



A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE BARTER NO AGRONEGÓCIO

Matheus Prudente Cançado - matheus.prudente@ufu.br
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU
Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN

Antonio Sérgio Torres Penedo – penedo@ufu.br
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU
Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN

Vinicius Silva Pereira – viniuss56@gmail.com
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU
Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN

ÁREA: 02.LOGÍSTICA

SUBÁREA: 2.1 - Gestão da Cadeia de Suprimentos

RESUMO: *Este artigo tem como objetivo analisar a evolução conceitual da operação de barter no contexto do agronegócio brasileiro, destacando sua origem, transformação estrutural e papel como instrumento financeiro. Originalmente associada ao escambo, a operação passou a representar uma modalidade complexa de financiamento, baseada na entrega futura de produtos agrícolas em troca de insumos. A partir de uma revisão bibliográfica e da sistematização de modelos contratuais, o estudo demonstra como o barter evoluiu para atender às demandas por liquidez, mitigação de riscos e acesso ao crédito no setor agroindustrial, especialmente diante da escassez de financiamento tradicional. A análise evidencia que o barter incorpora elementos como estratégias de hedge, garantias reais e contratos coligados, consolidando-se como alternativa estratégica para produtores e organizações do agronegócio. Adicionalmente, apresenta-se uma tipologia autoral das modalidades operacionais de barter, contribuindo para o aprofundamento teórico e para a compreensão prática do instrumento. Os resultados indicam que, apesar de sua ampla aplicação no mercado, o conceito ainda carece de consolidação acadêmica e reconhecimento jurídico sistematizado.*

PALAVRAS-CHAVES: *Barter. Financiamento Agrícola. Gestão de Risco. Contratos. Agronegócio.*

1. INTRODUÇÃO

A conceituação do termo barter apresenta elevada complexidade, especialmente quando se analisam sua origem etimológica e suas aplicações práticas no agronegócio. Segundo o Online Etymology Dictionary (2025), a palavra barter deriva do francês antigo *barater*, cujo significado abrangia tanto a ideia de troca quanto de engano. Em dicionários bilíngues, barter é usualmente traduzido como “troca”, “permuta” ou “escambo” (Michaelis, 2024; Oxford Languages, 2025).

Embora ainda ausente nos principais dicionários da língua portuguesa, barter consolidou-se como estrangeirismo corrente no vocabulário do agronegócio brasileiro, fenômeno que ocorre também com outros termos como *marketing* ou *shopping* (LINHARES; CAMPOS; JUNIOR, 2022).

As operações de troca são reconhecidas como formas primordiais de negociação, configurando-se como os primeiros contratos econômicos, que substituíram a força física por acordos voluntários (HARTLAND, 1924). Por sua estrutura simples, essas trocas não tinham o objetivo explícito de gerenciar riscos, mas permitiam minimizar incertezas pontuais associadas à obtenção de bens essenciais (DALTON, 1982).

O barter representa, contudo, um avanço evolutivo dessa lógica, transformando-se em operação sofisticada que incorpora instrumentos financeiros. Reis (2023) observa que o barter integra mecanismos de *hedge*, contratos futuros e garantias jurídicas, operando como uma solução para proteção contra oscilações nos preços das commodities agrícolas. No modelo mais recorrente, compradores como *tradings*, cooperativas ou revendas antecipam insumos ao produtor e garantem a recompra da produção via contrato com preço travado. Por vezes, instituições financeiras intermediam a operação, antecipando recursos para aquisição dos insumos, como mostram (SCREMIN et al., 2020). Após a colheita, os grãos são destinados, majoritariamente, à exportação, sendo os valores obtidos utilizados para saldar as obrigações previamente assumidas Reis (2023).

Esse arranjo contratual distingue-se pela capacidade de integrar instrumentos típicos de gestão de risco cambial, de preços e de juros, contribuindo para a estabilidade das margens operacionais dos agentes envolvidos (HENSCHER; QUEIROZ; GIMENES, 2023). Além do barter, outras modalidades de troca são conhecidas. Johann, Cunha e Wander (2017) destacam o *countertrade*, termo amplamente explorado por Aggarwal (1989), que se refere a práticas de

troca típicas do comércio internacional, especialmente em economias com restrições cambiais.

A literatura sobre barter e demais formas de trocas estruturadas, entretanto, carece de sistematização conceitual, apresentando lacunas relativas às suas causas, aos mecanismos operacionais e aos impactos sobre os agentes econômicos (LINHARES; CAMPOS; JUNIOR, 2022). Como destacam Cresti (2005), Dalton (1982), a ausência de definições consensuais e de métricas padronizadas para sua análise dificulta a construção de modelos comparáveis entre diferentes contextos.

Diante dessas lacunas, este ensaio propõe explorar o barter como ferramenta financeira no agronegócio, com especial atenção às divergências conceituais presentes nas abordagens acadêmicas e na mídia especializada.

Os objetivos específicos deste estudo são:

- ☐ Discutir as origens e os usos iniciais do termo barter no agronegócio;
- ☐ Compreender sua trajetória histórica, do escambo às modalidades modernas de troca de insumos;
- ☐ Analisar a complexidade jurídica e comercial associada ao barter;
- ☐ Explorar as múltiplas definições atribuídas ao conceito por autores acadêmicos e pela mídia especializada.

Para atender a tais objetivos, foi conduzida revisão bibliográfica abrangente, com foco em estudos publicados nos últimos quinze anos, nacionais e internacionais, conforme metodologia adotada por Cresti (2005) e complementada por Linhares, Campos e Junior (2022).

Embora o barter tenha se consolidado como prática recorrente no agronegócio internacional, os estudos sobre o tema ainda são escassos e fragmentados, sobretudo nas áreas de administração e economia rural. Cresti (2005) aponta que as pesquisas se concentram em aspectos de gestão e marketing, enquanto Linhares, Campos e Junior (2022) reforçam que a literatura acadêmica encontra-se em estágio inicial, especialmente no Brasil.

2. ASPECTOS METODOLÓGICOS

Este artigo configura-se como um ensaio teórico, fundamentado em revisão de literatura com abordagem qualitativa, de natureza exploratória e interpretativa. Conforme Meneghetti (2011), o ensaio teórico visa à construção de conhecimento novo a partir da articulação crítica

entre conceitos previamente consolidados, propondo reflexões conceituais, ampliações interpretativas e reconfigurações teóricas. Tal abordagem revela-se especialmente pertinente diante da lacuna conceitual ainda existente na literatura sobre barter no agronegócio brasileiro.

A revisão de literatura é utilizada não apenas como instrumento de levantamento informativo, mas como estratégia metodológica que sustenta a análise e permite a formação de um referencial teórico sólido. Para Snyder (2019), revisões sistemáticas ou integrativas da literatura possibilitam compreender o estado da arte de determinado campo, identificar contradições e propor novas abordagens, sendo particularmente eficazes em estudos voltados à delimitação conceitual.

Com o objetivo de garantir rigor, transparência e reprodutibilidade na seleção dos materiais, foram seguidos os princípios metodológicos recomendados por Kitchenham (2004) e Souza e Jerônimo (2020), com as devidas adaptações ao campo das Ciências Sociais Aplicadas.

As buscas foram realizadas nas bases Scopus, Web of Science, SciELO e Periódicos CAPES, abrangendo artigos publicados entre 2008 e 2024, com foco nas áreas de Administração, Economia, Agronegócio e Direito. Os descritores foram combinados com o uso de operadores booleanos, conforme exemplos abaixo:

- ☐ (“barter” OR “agricultural barter”) AND (“agribusiness” OR “agriculture” OR “rural finance”);
- ☐ (“troca” OR “permuta”) AND (“agronegócio” OR “comercialização agrícola”).

Após a aplicação dos filtros por idioma (português e inglês), tipo de documento (artigos científicos) e exclusão de duplicidades, obteve-se uma amostra inicial de 37 artigos, dos quais 22 atenderam integralmente aos critérios de inclusão para análise aprofundada.

A interpretação dos textos selecionados foi conduzida com base em leitura sistemática, focada na identificação crítica de conceitos-chave, argumentos centrais e categorias analíticas relevantes, conforme as orientações metodológicas gerais para revisões teóricas (KITCHENHAM, 2004; SNYDER, 2019).

A adoção combinada desses procedimentos metodológicos permitiu o desenvolvimento deste ensaio teórico com base em evidências consistentes, resultando em uma análise crítica fundamentada sobre o conceito de barter e suas múltiplas interpretações no contexto do agronegócio brasileiro.

Godoy (1995) salienta que o ensaio teórico não se limita à exposição de ideias, mas demanda uma reconstrução interpretativa dos conceitos, promovendo contribuições teóricas originais por meio de argumentação lógica e analítica.

3. ORIGEM DO TERMO BARTER

A compreensão da origem conceitual da operação de barter remete às formas mais primordiais de troca. O escambo é reconhecido como a primeira espécie de contrato econômico celebrado entre indivíduos, marcando a transição de relações baseadas na força para negociações voluntárias (HUMPHREY, 1985). Historicamente, produtores trocavam excedentes de suas colheitas por itens que não produziam, evidenciando a origem das operações de troca ainda praticadas em diversos contextos (DALTON, 1982).

Pereira (2013, p. 176) define a troca como “o contrato mediante o qual uma das partes se obriga a transferir à outra uma coisa, recebendo em contraprestação coisa diversa, diferente de dinheiro”. Por séculos, a economia baseou-se nessas trocas diretas até o surgimento da moeda, que solucionou problemas como a indivisibilidade dos bens e a necessidade de coincidência de desejos (HARTLAND, 1924).

Marx (1976) interpreta que a troca teve origem no comércio de bens com valor de uso entre comunidades fronteiriças. Com o tempo, intensificou-se o comércio, os produtos passaram a ter valor de troca baseado no tempo de trabalho despendido, e a moeda emergiu como medida universal de valor (CHAPMAN, 1980). Shippside (2009) acrescenta que, na visão marxista, o barter representava um estágio intermediário, funcionando como uma proto-moeda anterior à padronização monetária.

Mesmo com o avanço das economias monetárias, a permuta não desapareceu, permanecendo como modalidade complementar válida e regulamentada em contextos específicos do mercado moderno (HUMPHREY, 1985). No agronegócio, práticas análogas ao escambo ressurgiram com as operações de barter, que, embora correspondam etimologicamente a “troca”, apresentam configuração significativamente mais sofisticada, incorporando elementos jurídicos, contratuais e financeiros.

Segundo Tomedi (2021), a operação de barter era conhecida como “soja verde” no Centro-Oeste brasileiro, prática recorrente entre comerciantes de insumos, cooperativas e tradings. Essas operações consistem na entrega antecipada de insumos em troca de grãos como soja, milho e trigo. Marino (2012) e Marino, Marino e Cônsoli (2011) definem o barter como uma forma de comercialização baseada na entrega futura de commodities ou em valores

atrelados a indicadores agrícolas. Complementarmente, Reis (2023) conceitua a prática como um mecanismo de financiamento de safra mediado por agroindústrias, tradings e distribuidoras.

Johann, Cunha e Wander (2017) destacam a flexibilidade dessas operações, especialmente em negociações com revendas, enquanto as tradings mantêm foco na aquisição do grão, sem compromisso direto com assistência técnica. Nesse modelo, o produtor recebe os insumos e entrega sua produção à trading, que posteriormente remunera a indústria de insumos envolvida na operação (MARINO, 2012).

Esse modelo permite mitigar riscos de inadimplência por parte do produtor e manter a competitividade entre fornecedores de insumos (ZYLBERSZTAJN, 2005; LEME; ZYLBERSZTAJN, 2008). Dados apresentados por Agrarian Markets Development Institute (2011) indicam que aproximadamente 70% da produção agropecuária nacional é financiada por meio de crédito, sendo que mais da metade desse volume provém de agentes não bancários, reforçando o papel das operações privadas como fonte alternativa de financiamento.

A integração das commodities brasileiras ao mercado internacional amplia a exposição do setor às oscilações de preços. Nessas condições, a ausência de liquidez monetária nas operações de barter implica que o produtor assuma diretamente a volatilidade de preços, ampliando os desafios relacionados à gestão de risco (LINHARES; CAMPOS; JUNIOR, 2022). Entretanto, diferentemente do escambo, o barter moderno estrutura-se com instrumentos jurídicos e financeiros que conferem maior previsibilidade e proteção contratual (REIS, 2023; HENSCHER; QUEIROZ; GIMENES, 2023).

O surgimento do barter no Brasil remonta à década de 1990, num contexto de escassez de crédito rural e aumento da demanda das tradings por garantia de fornecimento de grãos no Cerrado (CRESTI, 2005; ALMEIDA; ZYLBERSZTAJN; KLEIN, 2010). Desde então, o arranjo tem sido amplamente utilizado como forma de antecipar a aquisição de insumos mediante compromisso de entrega futura da produção, predominantemente de soja ou milho (MARQUES; MELLO, 1999). Além do fornecimento de insumos, o barter possibilita o travamento de preços, funcionando como ferramenta contratual de proteção contra a volatilidade (LINHARES; CAMPOS; JUNIOR, 2022).

Apesar de consolidado em muitas regiões, o barter encontra resistência entre pequenos e médios produtores, que frequentemente demonstram desconhecimento ou insegurança quanto à complexidade da operação (SKRASTINS, 2023; SCREMIN et al., 2020). Além disso, a mídia de negócios tende a simplificar o conceito, tratando-o apenas como uma troca direta, o

que dificulta sua compreensão mais aprofundada por parte dos agentes de campo (LINHARES; CAMPOS; JUNIOR, 2022).

Para Marino (2012), a operação de barter deixou de ser uma inovação pontual e passou a integrar o planejamento estratégico das cadeias produtivas agrícolas. Aggarwal (1989) corrobora essa perspectiva ao afirmar que arranjos estruturados de troca emergem com frequência em ambientes marcados por falhas institucionais e barreiras ao financiamento convencional, sendo incorporados como estratégias formais de comercialização.

No aspecto jurídico, o barter é geralmente operacionalizado com base na Cédula de Produto Rural (CPR), que formaliza o compromisso de entrega futura da produção em troca de insumos recebidos antecipadamente. Skrastins (2023) destaca que as CPRs podem ser registradas em cartório e contar com garantias que vão desde a produção futura até bens imóveis. Reis (2023) complementa que, mesmo diante de inadimplência, a formalização jurídica permite ao credor reivindicar os grãos, ainda que, por vezes, dependente de trâmites judiciais.

Em síntese, o barter tem se afirmado como um mecanismo capaz de viabilizar o acesso a insumos, facilitar o financiamento da safra e contribuir para a redução de riscos financeiros e operacionais no agronegócio. Entretanto, sua consolidação demanda maior compreensão por parte dos agentes envolvidos, bem como o aprofundamento do debate técnico e científico sobre suas características contratuais, operacionais e financeiras.

Esse percurso histórico evidencia não apenas a sofisticação crescente das trocas, mas também a transformação das relações de poder e risco entre os agentes. Enquanto o escambo visava essencialmente suprir carências mútuas, o barter moderno subordina o produtor a estruturas contratuais cada vez mais complexas, muitas vezes ampliando a assimetria informacional entre as partes (Stiglitz, 2000; Hartmann, 2016).

4. COMPLEXIDADE DO CONCEITO DE BARTER NA ATUALIDADE

A operação de barter apresenta diversas possibilidades negociais e jurídicas, distinguindo-se das formas tradicionais de escambo ao incorporar elementos contratuais, financeiros e institucionais específicos. Embora mantenha a lógica da troca de insumos por produção futura, sua execução envolve relações complexas entre agentes distintos. Reis (2023) aponta que essas operações, geralmente, integram três partes principais: o produtor, a fornecedora de insumos e a trading, responsável pela aquisição dos grãos e pelo repasse financeiro à fornecedora. Complementarmente, Scremin et al. (2020) destacam que a trading desempenha

função estratégica na coordenação da operação, na mitigação de riscos e na estruturação de garantias contratuais. De forma convergente, Henschel, Queiroz e Gimenes (2023) indicam que o barter tem sido amplamente empregado como alternativa de acesso a recursos financeiros, sobretudo em contextos de restrição ao crédito tradicional.

A complexidade das operações pode ser observada na forma como os preços são definidos e os riscos redistribuídos entre os agentes. Reis (2023) destaca que, para preservar a margem financeira da operação, é prática comum que o agente interessado na produção realize contratos de hedge em bolsas internacionais. Essa estratégia permite proteção frente às variações de preço e câmbio, especialmente relevantes em mercados agrícolas expostos à volatilidade global, como analisado por Arakawa (2014).

A presença de instituições financeiras, conforme indicado por Marino, Marino e Cônsoli (2011), acrescenta maior sofisticação ao arranjo contratual, possibilitando a antecipação de recursos por meio de mecanismos estruturados de crédito, o que amplia a liquidez na cadeia agroindustrial.

Embora inexista normatização legal específica para o contrato de barter, sua estrutura apresenta similitudes com os contratos a termo. Hull (2015) caracteriza esse tipo de contrato como uma obrigação negociada no mercado de balcão, com liquidação futura e sem ajustes intermediários, estabelecendo previamente o ativo, o preço e a data. No caso do barter, a entrega ocorre fisicamente na forma da produção agrícola, sendo, em regra, formalizada mediante a CPR, conforme descrito por Reis (2023) e Skrastins (2023).

A fixação antecipada do preço da commodity contribui para mitigar incertezas relacionadas ao custo dos insumos e facilita o planejamento financeiro do produtor, aproximando o contrato de barter dos instrumentos derivativos utilizados para proteção, conforme analisado por Hull (2015). Em cenários de alta volatilidade, tal previsibilidade é valorizada, sobretudo por pequenos e médios produtores, que enfrentam maiores dificuldades para absorver choques de preços, como ressaltam Marino, Marino e Cônsoli (2011).

Hull (2015) observa que a ausência desse ajuste potencializa o risco de crédito (ou risco de contraparte), especialmente quando o preço de mercado da commodity, no momento da entrega, supera o valor pactuado em contrato. Nessa linha, Skrastins (2023) acrescenta que tal cenário pode desestimular o cumprimento contratual, pois o produtor, diante de valorização expressiva, pode optar por descumprir o acordo. Tais características mostram que, embora o barter transfira parte do risco para o produtor, também cria incentivos para o adensamento das relações contratuais, forçando produtores a buscar maior capacitação financeira e jurídica, como observa Linhares, Campos e Junior (2022). Hardaker, Huirne e Anderson (1997) já

advertiam que a inadimplência em contratos agrícolas decorre de fatores tanto econômicos quanto exógenos, como condições climáticas e instabilidade cambial. Complementando essa análise, Henschel, Queiroz e Gimenes (2023) destacam que a macroeconomia brasileira, caracterizada por volatilidade cambial e pressão inflacionária, intensifica os riscos relacionados à execução contratual no setor agropecuário. Assim, embora o barter ofereça acesso ao financiamento e maior previsibilidade, incorpora também fragilidades associadas à informalidade de alguns contratos, à ausência de ajustes compulsórios e à dependência de confiança entre as partes, como sublinha Reis (2023).

A tentativa de sistematização jurídica das variações do barter foi abordada por Ávila (2017), que classificou diferentes modalidades operacionais com base nos sujeitos econômicos envolvidos e na estrutura dos contratos. O autor reconhece que tal categorização não esgota todas as possibilidades práticas, dada a dinamicidade do setor, mas destaca cinco modelos principais, que podem incluir coligação contratual com investidores, instituições financeiras e companhias securitizadoras:

- * Operações com produtor rural, fornecedora de insumos e trading ou agroindústria;
- * Operações que incluem, além dos anteriores, uma instituição financeira;
- * Operações com a participação de investidores como fonte de capital;
- * Estruturas que combinam produtor, fornecedora, trading, instituição financeira e investidores;
- * Inclusão de companhias securitizadoras de direitos creditórios na estrutura da operação.

O foco de Ávila (2017) recai sobre as implicações jurídicas de cada arranjo, enfatizando a coligação entre contratos e a existência de uma troca central — insumos por produtos rurais. Desde então, novas variações contratuais têm emergido, algumas ainda pouco documentadas na literatura acadêmica. Entre essas inovações, destaca-se a tokenização de ativos rurais, mencionada em reportagens recentes (DUCKWORTH, 2024; Valor Econômico, 2025), que trata da representação digital de ativos — como sacas de soja — em tokens criptográficos, viabilizando operações financeiras com características análogas às de derivativos digitalizados.

Leme e Zylbersztajn (2008) propõem compreender o barter como uma modalidade de bundling, ou seja, uma oferta em pacote que combina produtos e serviços em distintas fases do processo produtivo. Esse arranjo, conforme exemplificado por Skrastins (2023), pode incluir fertilizantes, sementes, assistência técnica e crédito, conectando múltiplos atores do Sistema Agroindustrial da Soja (SAG). Com base na revisão teórica e na observação das

práticas operacionais do setor, este estudo elaborou uma tipologia autoral das principais modalidades de barter atualmente utilizadas no agronegócio brasileiro. Tal tipologia não representa uma adaptação direta de modelos preexistentes, mas resulta de uma proposta inédita, construída a partir de análise crítica da literatura especializada e da observação de arranjos contratuais efetivamente praticados no setor. Tais características mostram que, embora o barter transfira parte do risco para o produtor, também cria incentivos para o adensamento das relações contratuais, forçando produtores a buscar maior capacitação financeira e jurídica, como observa Linhares, Campos e Junior (2022).

Ao integrar as contribuições de Zylbersztajn (2005) e Skrastins (2023), o estudo desenvolve uma categorização própria, que busca refletir a realidade contratual observada no agronegócio brasileiro, ao mesmo tempo em que procura superar as limitações conceituais ainda predominantes na literatura especializada.

Essa sistematização considera a função desempenhada por diversos agentes, tais como produtores, revendas, fabricantes de insumos, tradings, agroindústrias, instituições financeiras e investidores, oferecendo um panorama das distintas configurações identificadas no campo. Tal perspectiva encontra respaldo nas proposições de Cresti (2005) e Skrastins (2023), cujas análises embasam parte das categorias aqui sistematizadas.

Modalidade	Descrição
------------	-----------

Barter Simples (BS)	Relação direta entre produtor e trading ou agroindústria. A fornecedora antecipa insumos, e o produtor entrega grãos ao final da safra.
---------------------	---

Barter com Revenda (BR)	A revenda intermedeia a operação entre o produtor e os demais agentes. Assume os riscos e é remunerada após a entrega da produção.
-------------------------	--

Barter com Produtora (BP)	A fornecedora firma contrato direto com o produtor e repassa os direitos à trading. Elimina a revenda e verticaliza a operação.
---------------------------	---

Barter Risco Revenda (BR-R)	A revenda intermedeia e assume o risco financeiro, cedendo os direitos à trading para posterior liquidação.
-----------------------------	---

Barter Risco Produtora (BR-P)	A fabricante assume o risco, transfere a operação à trading e formaliza o contrato via CPR.
-------------------------------	---

Barter Fornecedora + Instituição Financeira (BF-IF)	A instituição financeira realiza o pagamento, com garantias cedidas pela fornecedora. A liquidação ocorre com a entrega da produção.
---	--

Barter Trading+ Instituição Financeira (BT-IF)	A trading firma contrato com o produtor e transfere as garantias à instituição, que antecipa os recursos.
--	---

Barter Múltiplo (BM) Estrutura híbrida com múltiplos contratos, combinando características das demais modalidades. Exige maior capacidade de gestão do produtor.

Essa tipologia não apenas amplia a compreensão acadêmica sobre as operações de barter, mas também oferece subsídios relevantes para decisões práticas de produtores, consultores e gestores, ao mapear as principais configurações contratuais adotadas no setor agroindustrial brasileiro.

Embora a classificação organize as modalidades de barter com base na estrutura contratual e no papel desempenhado por cada agente, a aplicação prática dessas modalidades demanda um nível adicional de detalhamento. Em negociações concretas, os fluxos contratuais, logísticos e financeiros seguem etapas específicas, que variam conforme a modalidade escolhida e as características das partes envolvidas.

Essa estruturação baseia-se nas recomendações metodológicas propostas por Cresti (2005) e Skrastins (2023), aliadas a observações empíricas sobre o funcionamento das operações no setor.

Tal sistematização possibilita uma visualização mais clara dos papéis desempenhados por cada agente desde a aquisição dos insumos até a entrega final da produção. A estrutura, além de seguir as orientações metodológicas de sistematização indicadas por Cresti (2005) e Skrastins (2023), incorpora ainda avanços recentes observados nas práticas de mercado, ampliando sua aplicabilidade analítica e prática. No entanto, como destaca Hardaker, Huirne e Anderson (1997), a estabilidade buscada através do barter pode ser ilusória, caso não haja mecanismos complementares de gestão de risco, como seguro agrícola ou fundos de aval, cuja baixa adesão no Brasil limita o potencial mitigador dessas operações (MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2024).

Essa sistematização possui caráter analítico e prático, sendo relevante tanto para pesquisadores quanto para profissionais envolvidos na estruturação de contratos no agronegócio. A diversidade de modelos apresentados reflete a evolução do conceito de barter, consolidado como um arranjo flexível, adaptável e multifuncional. A partir dessa multiplicidade, evidencia-se a necessidade de maior atenção da literatura acadêmica às implicações jurídicas, financeiras e operacionais dessas modalidades, especialmente no contexto brasileiro.

A consolidação do barter na prática comercial contrasta com a escassez de abordagens conceituais claras e sistematizadas. Conforme destacam Cresti (2005) e Reis (2023), a maioria dos estudos ainda privilegia aspectos econômicos e operacionais, relegando a um segundo plano as estruturas contratuais e os riscos jurídicos associados. Essa lacuna teórica

compromete a construção de um referencial conceitual robusto e limita a compreensão de seus impactos sobre os diferentes agentes envolvidos.

Nesse cenário, torna-se necessário aprofundar a análise sobre as vantagens e fragilidades percebidas nas operações de barter, sobretudo sob a perspectiva do produtor rural. Para Reis (2023), a modalidade tem sido utilizada como alternativa de financiamento por pequenos e médios produtores com restrições de acesso ao crédito rural tradicional. Esse entendimento é reforçado por Henschel, Queiroz e Gimenes (2023), que destacam o papel estratégico do barter na mitigação de riscos financeiros e na previsibilidade das decisões de produção.

Entre os principais benefícios apontados na literatura, destacam-se:

1. Segurança contratual: o travamento prévio do preço da commodity protege contra oscilações de mercado, permitindo maior estabilidade financeira ao longo do ciclo produtivo (REIS, 2023);
2. Liquidez operacional: a operação cobre desde a aquisição dos insumos até a entrega da produção, reduzindo a necessidade de capital de giro (HENSCHTEL; QUEIROZ; GIMENES, 2023);
3. Neutralidade cambial: ao vincular a operação à mesma moeda da receita final, o produtor mitiga riscos de desvalorização entre o plantio e a colheita (SOUZA; MARTINES-FILHO; MARQUES, 2011);
4. Estabilidade de juros: os custos da operação são travados no momento da contratação, protegendo contra aumentos de taxas no decorrer do ciclo agrícola (LINHARES; CAMPOS; JUNIOR, 2022).

Por outro lado, o barter também impõe riscos relevantes aos agentes envolvidos — produtores, fornecedoras de insumos, revendas e tradings. Hardaker, Huirne e Anderson (1997) apontam que os riscos operacionais incluem perdas climáticas, falhas técnicas e instabilidade de mercado, capazes de inviabilizar o cumprimento contratual. Complementarmente, Souza, Martines-Filho e Marques (2011) ressaltam que o ambiente macroeconômico brasileiro, marcado por elevada volatilidade cambial e pressão inflacionária, acentua esses riscos. Diante de uma valorização significativa da commodity, o produtor pode ser economicamente incentivado a descumprir o contrato, o que exige do credor a execução das garantias previstas.

Essa tensão entre benefícios e fragilidades reforça a necessidade de avanço conceitual sobre o barter. Embora sua presença no setor agroindustrial seja crescente, autores como Dalton (1982) e Humphrey e Hugh-Jones (1992) ainda associam o termo a formas simples de escambo, desconsiderando sua sofisticação atual. Nesse sentido, a contribuição de Henschel,

Queiroz e Gimenes (2023) é relevante, ao propor uma leitura funcional e atualizada do barter como um mecanismo estruturado de financiamento agrícola.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A operação de barter consolidou-se no agronegócio brasileiro como uma alternativa recorrente de financiamento e comercialização, sobretudo em função das limitações de acesso ao crédito rural tradicional. Entretanto, a ausência de um arcabouço conceitual consolidado ainda compromete a compreensão ampla e precisa da ferramenta, tanto na esfera acadêmica quanto entre os agentes do setor. A literatura revela abordagens fragmentadas, que ora confundem o barter com formas arcaicas de escambo, ora o tratam de modo simplificado, desconsiderando sua complexidade jurídica, financeira e contratual.

Este ensaio teórico buscou contribuir para suprir essa lacuna, ao estruturar uma análise sobre a evolução histórica do conceito de barter e a diversidade de modelos operacionais identificados no contexto brasileiro. A análise demonstrou que, embora tenha origem em formas tradicionais de permuta, o barter contemporâneo configura-se como um mecanismo sofisticado de financiamento, incorporando garantias reais, cláusulas de hedge, intermediação contratual e, com frequência, a participação de instituições financeiras ou investidores. Autores como Reis (2023), Ávila (2017), Johann, Cunha e Wander (2017), Henschel, Queiroz e Gimenes (2023) destacam a multiplicidade de papéis desempenhados por trading companies, revendas, fornecedoras de insumos e produtores, compondo arranjos jurídicos e operacionais de elevada complexidade.

A tipologia autoral proposta neste estudo representa uma contribuição ao esforço de sistematização conceitual do barter. Ao classificar as modalidades com base na estrutura contratual e nas funções exercidas por cada agente econômico, o modelo amplia a compreensão teórica e oferece subsídios para decisões práticas no campo. Além disso, a sistematização dos conceitos presentes na literatura evidencia a multiplicidade de interpretações ainda vigentes, reforçando a necessidade de padronização terminológica e conceitual.

A definição proposta neste estudo concebe o barter como um instrumento de captação de recursos não monetários, por meio do qual o produtor rural acessa insumos agrícolas mediante o compromisso contratual de entrega futura de parte da produção. Esse arranjo é sustentado por mecanismos jurídicos e financeiros que buscam mitigar riscos relacionados a preço, câmbio e inadimplência, distinguindo-se substancialmente de formas genéricas de troca.

Assim, o barter transcende a ideia de permuta tradicional, posicionando-se como ferramenta de crédito estruturado no setor agroindustrial.

Embora o barter ofereça benefícios como liquidez, previsibilidade e neutralidade cambial, sua adoção também envolve riscos relevantes, especialmente em um contexto de volatilidade econômica e institucional. A ausência de mecanismos como a marcação a mercado, por exemplo, pode gerar desincentivos ao cumprimento contratual, ao passo que a informalidade de determinados contratos compromete a segurança jurídica das operações. Esse equilíbrio entre vantagens e fragilidades evidencia a necessidade de maior aprofundamento teórico e normativo, bem como de esforços coordenados para qualificar a compreensão do instrumento por parte de produtores, consultores e órgãos reguladores. Como limitação deste estudo, destaca-se sua natureza teórica, centrada na revisão bibliográfica e na sistematização analítica. Pesquisas futuras podem avançar na análise empírica das operações de barter, explorando dados quantitativos sobre inadimplência, spreads de preço, desempenho financeiro e percepção de risco entre diferentes perfis de produtores. Além disso, temas emergentes, como a tokenização de ativos agrícolas e os contratos inteligentes em plataformas digitais, merecem atenção especial, pois podem representar uma nova etapa evolutiva do barter no agronegócio brasileiro. Conclui-se, portanto, que o conceito de barter demanda um tratamento mais rigoroso e sistematizado, com articulação entre os campos jurídico, econômico e operacional. A proposta apresentada neste estudo busca contribuir para esse esforço, ao reunir e organizar as principais interpretações existentes, propor uma definição autoral e oferecer um modelo analítico com potencial de aplicação prática. Dessa forma, o estudo visa colaborar não apenas para o avanço conceitual do barter, mas também para sua consolidação como ferramenta de gestão reconhecida institucionalmente. Como ressaltam Ávila (2017), Cançado (2019), Linhares, Campos e Junior (2022), a ausência de uma delimitação conceitual precisa e de marcos regulatórios específicos limita o desenvolvimento técnico do instrumento e amplia as assimetrias informacionais entre os agentes da cadeia.

A definição e a tipologia aqui propostas constituem um passo relevante para a redução dessa lacuna e para a oferta de um modelo analítico aplicável a múltiplos contextos do agronegócio brasileiro. Ao fazê-lo, este estudo reforça a importância do debate conceitual como base para a consolidação institucional de mecanismos financeiros complexos no setor agroindustrial.

REFERÊNCIAS

ARAKAWA, H. H. **Percepção do produtor agrícola em relação às operações de barter: um estudo da região de Lucas do Rio Verde (MT)**: Universidade de São Paulo. Dissertação (Mestrado), Piracicaba, SP, 2014.

- ÁVILA, C. A. R. d. **A estruturação jurídica das operações de Barter do agronegócio brasileiro**: Trabalho de conclusão (Bacharelado em Direito) - Universidade de Brasília. Brasília, 2017.
- CANÇADO, M. P. **Operações de barter: uma análise multivariada de sua utilização por produtores de soja do estado de Minas Gerais (MG)**. Dissertação (Mestrado) — Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2019.
- CRESTI, B. Us domestic barter: An empirical investigation. **Applied Economics**, Taylor & Francis, v. 37, n. 17, p. 1953–1966, 2005.
- DALTON, G. Barter. **Journal of Economic Issues**, Taylor & Francis, v. 16, n. 1, p. 181–190, 1982.
- HARTLAND, E. S. **Primitive law**. [S.l.]: Methuen & Company Limited, 1924.
- HENSCHER, D.; QUEIROZ, R. G. de; GIMENES, R. M. T. Revisão sistemática sobre o crédito rural no Brasil, com destaque para a operação barter. **Revista de Gestão e Secretariado**, v. 14, n. 12, p. 21104–21123, 2023.
- JOHANN, A. R. G.; CUNHA, C. da; WANDER, A. E. Operações de barter para financiamento da produção de soja e milho em Goiás e Mato Grosso, Brasil. **Revista Sodebras**, v. 12, n. 143, p. 73–79, nov. 2017.
- KITCHENHAM, B. Procedures for performing systematic reviews. **Keele, UK, Keele University**, Citeseer, v. 33, n. 2004, p. 1–26, 2004.
- LEME, M. F. P.; ZYLBERSZTAJN, D. Determinantes da escolha de arranjos institucionais: evidências na comercialização de fertilizantes para soja. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, SciELO Brasil, v. 46, n. 2, p. 517–546, 2008.
- LINHARES, F. S.; CAMPOS, J. L. A.; JUNIOR, L. G. de C. “barter” mecanismo estratégico no agronegócio: Uma apropriação do tema em eixos temáticos para direcionamento de novas pesquisas. **Revista Gestão e Desenvolvimento**, v. 19, n. 2, p. 49–75, 2022.
- MARINO, L. K. Gestão de riscos nas operações de trocas/barter. **Agrodistribuidor, Ribeirão Preto. Set**, 2012.
- REIS, M. Manual jurídico da cpr: teoria e prática da cédula de produto rural. **Belo Horizonte: Fórum**, p. 93–94, 2016.
- SKRASTINS, J. Barter credit: Warehouses as a contracting technology. **Available at SSRN 3567467**, 2021.
- SOUZA, A. S. da S.; JERÔNIMO, T. de B. Revisão sistemática das aplicações em administração do uso dos métodos de decisão multicritério nas organizações. **Revista dos Mestrados Profissionais**, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), v. 9, n. 2, p. 152–170, 2020.
- ZYLBERSZTAJN, D. **Governança dos contratos: da análise à reformulação dos instrumentos**. In: Zylbersztajn, Décio; Neves, Marcos Fava (orgs.). *economia e gestão dos negócios agroalimentares*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning. online, 2000.
- ZYLBERSZTAJN, D. Papel dos contratos na coordenação agroindustrial: um olhar além dos mercados. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, SciELO Brasil, v. 43, n. 3, p. 385–420, 2005.